



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 74/2020/BETA/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0037.166907/2020-75

Objeto: AQUISIÇÃO DE DRONES PARA UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS SUBORDINADAS À SESDEC NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA OCACIONADA PELO COVID-19.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 08/05/2020 ÀS 10H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, **os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: betasupelchamamento@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.** O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ, valor da proposta e prazo de entrega.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico e encaminhados para exame de conformidade e aceitação pela SESDEC-RO, nos termos da Portaria 62/GAB/SUPEL de 03/04/2020, e Portaria no 65 de 17 de abril de 2020.

Disponibilidade do Termo de Referência e SAMS e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, bem como a estimativa de custo, se houver nos autos, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações BETA, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail betasupelchamamento@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9266 (Equipe GAMA/SUPEL).

Publique-se.

Porto Velho/RO, 05 de maio de 2020.

Graziela Genoveva Ketes

Pregoeira BETA/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 05/05/2020, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011389666** e o código CRC **9D73986C**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0037.166907/2020-75

SEI nº 0011389666



Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

PROJETO BÁSICO

AQUISIÇÃO DE DRONES PARA UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS SUBORDINADAS À SESDEC NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA OCASIONADA PELO COVID-19

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO.

1.2. **Departamento:** SESDEC/RO.

2. OBJETO:

2.1. O objeto do presente certame dar-se-á para aquisição de de 08 (oito) unidades de Drones para utilização nas ações de enfrentamento a pandemia ocasionada pelo Covid-19, nos termos das especificações técnicas abaixo:

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtd
01	<p>Aeronave remotamente pilotada (Drone) com 06 hélices, homologada pela ANAC, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Rádio Controle integrado com visor. - Câmera ótica de no minimo 2x e uma câmera digital no minimo 3x; - Resolução mínima de 12 MP, e de vídeo 4K em alta definição mínima de 1080p; - Capacidade de transmissão de vídeo ao vivo; - Autonomia de voo no mínimo 25 minutos; - Memória interna: 24GB, com cartão de memória incluso; - Sensor de prevenção de obstáculos; - Capacidade de voo e fotografia noturna; - Zoom óptico com duas distâncias focais - 24 e 48 mm; - Cardan de 3 eixos; - Posicionamento por GPS; - 01 Alto Falante com projeção mínima de 100DB, com capacidade de gravação de mensagens; - 01 Farol; 	Un	08

- | | | |
|---|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">- 01 Holofote- 02 baterias;- 01 Carregador AC Bivolt, com o cabo de força;- 01 adaptador USB- 01 Bolsa de transporte;- Protetor de Gimbal;- Treinamento para o uso on-line a ser disponibilizado pela empresa vencedora, com dia e horário previamente ajustado.- Manual em português. | | |
|---|--|--|

2.3. **Justificativa do Quantitativo :**

A ideia da aquisição de 08 (oito) unidades vem atender o pronto emprego no campo ostensivo do Estado de Rondônia, sendo distribuídos nas Coordenadorias Regionais para as Polícias Militares nas localidades de Porto Velho, Ji Paraná, Vilhena e Ariquemes, e nas demais Unidades conforme abaixo:

- 04 (quatro) para as Coordenadorias de Policiamento Ostensivo da Polícia Militar - CRP 1, 2, 3 e 4;
- 01 (um) para o Batalhão de Operações Especiais - BOPE;
- 01 (um) para o Batalhão de Polícia Ambiental - BPA;
- 01 (um) para o Comando do Bombeiro Militar - CBM; e
- 01 (um) para a Coordenadoria de Recursos Especiais da Polícia Civil (CORE).

3. **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

3.1. Deverá ser fornecida garantia mínima de doze (12) meses, para todos os componentes da entrega, a contar da data de recebimento definitivo dos bens, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido e começará a correr findo o prazo de garantia legal, de que trata a lei nº 8.078/90, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

3.2. No caso de bens que apresentem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

3.3. A Contratada deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

3.4. Aplica-se no que couber, as disposições previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

3.5. O termo de garantia ou equivalente, deverá esclarecer em que consiste a mesma, bem como, a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercitado, ficando o ônus a cargo da Contratada, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

3.6. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

3.7. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

3.8. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

3.9. Os serviços de Assistência técnica serão executados pelo fabricante em qualquer local do Território Nacional.

3.10. A vigência do contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta

4. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE/FINALIDADE PÚBLICA:

A presente aquisição é voltada para a compra de 08 (oito) unidades de Drones para utilização nas ações de enfrentamento a pandemia ocasionada pelo Covid-19, de acordo com a solicitação do Memorando 10 (0011248979), tendo por finalidade aumentar a capacidade de monitoramento e difusão de orientações de forma mais ampla, visto que essas tecnologias dispõem de câmeras de vídeo e outros acessórios de interesse da segurança pública.

Essas tecnologias podem fazer filmagens em 360º graus e enviar para uma central de monitoramento, identificando situações irregulares permitindo o acionamento do patrulhamento terrestre para verificar a situação e orientar as pessoas sobre os perigos do contágio, bem como, já estão sendo usados em larga escala por diversas Instituições como demonstrado a seguinte:

[Drones são usados pela polícia para alertar a população na China](#) acesso em 29/04/2020 às 12:00 horas;

[Drones auxiliam na identificação de aglomerações no combate ao Covid-19](#) acesso em 29/04/2020 às 12:07 horas;

[Drone da prefeitura usado para evitar aglomerações](#) acesso em 29/04/2020 às 12:11 horas.

Em diversos locais foram verificados veículos policiais ou contratados divulgando orientações quanto aos procedimentos de segurança e que podem ser feitas com uso dessas ferramentas de forma segura e mais econômica.

Também é possível disponibilizar mensagens automáticas de prevenção à epidemia tais como: lavar as mãos com frequência, passar álcool em gel, evitar contato com nariz, boca e olhos, entre muitas outras informações de combate e prevenção a epidemia, pois alguns modelos dispõem de auto falante, no qual você pode gravar até 10 frases e selecionar em voo qual deseja transmitir.

A ideia da aquisição de 08 (oito) unidades vem atender o pronto emprego no campo ostensivo do Estado de Rondônia atendendo, sendo que o quantitativo anterior foi revisto, em razão da existência de 04 CRP, e foi acrescentado outras unidades de interesse:

- a) - 04 (quatro) para as Coordenadorias de Policiamento Ostensivo - CRP 1, 2, 3 e 4;
- b) - 01 (um) para o Batalhão de Operações Especiais - BOPE;
- c) - 01 (um) para o Batalhão de Polícia Ambiental - BPA;
- d) - 01 (um) para o Comando do Bombeiro Militar - CBM; e
- e) - 01 (um) para a Coordenadoria de Recursos Especiais da Polícia Civil (CORE).

O custo médio de um equipamento com essas configurações está em torno de R\$ 28.990,00 (vinte e oito mil novecentos e noventa reais) cada, com certa variação, podendo totalizar R\$231.920,00 (duzentos e trinta e um mil novecentos e vinte reais).

O Estado de Calamidade Pública foi declarado pelo Governo Federal através da Lei 13.979 (0011324979), de 06 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas que poderão ser adotadas em benefício da proteção da coletividade.

Dentre essas medidas, configura-se a possibilidade de aquisições diretas, via dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do coronavírus, devendo essa perdurar apenas enquanto perdurar a situação de emergência.

No âmbito do Estado, o Decreto Nº 24.887 (0011326046), de 20 de março de 2020 decretou o Estado de Calamidade, sendo que o Decreto nº 24.979 (0011326178), de 26 de abril de 2020, o manteve, prevendo medidas emergenciais a serem adotadas pela Administração Pública Estadual, mantendo a possibilidade de realização de aquisições diretas, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia.

A Medida Provisória Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, em seu artigo 4º B, ao se referir as dispensas de licitação estabelece alguns critérios:

“Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.” (NR)

“Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.” (NR)

“Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.” (NR)

“Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterà:

- I - declaração do objeto;
- II - fundamentação simplificada da contratação;
- III - descrição resumida da solução apresentada;
- IV - requisitos da contratação;
- V - critérios de medição e pagamento;
- VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
 - a) Portal de Compras do Governo Federal;
 - b) pesquisa publicada em mídia especializada;
 - c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
 - d) contratações similares de outros entes públicos; ou
 - e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e
- VII - adequação orçamentária.

Considera ainda que os contratos celebrados deverão ter prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Nesse contexto, a presente aquisição se amolda perfeitamente as exigências elencadas no parágrafo anterior, pois se tem declarado a situação de emergência, de acordo com os Decretos já mencionados, a necessidade de ações de pronto atendimento, a existência de risco a segurança das pessoas e a limitação da contratação voltada exclusivamente à necessidade em questão.

Observou-se também o Parecer Referencial nº 1/2020 - PGE RO (0011325032), constante do Processo Administrativo nº 0037.166907/2020-75, que instrui e orienta juridicamente nos processos de dispensa de licitação para compras (aquisição de bens, serviços e insumos de saúde) destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), bem como, as disposições contidas na Portaria nº 63/CGE (0011326339) de 20 de março de 2020, especialmente do seu art. 2º que dispõe sobre a

transparência relacionadas a eventuais contratações diretas, por emergência ou calamidade pública, em especial:

Art. 2º - As despesas assumidas sem observar o devido processo ordinário de compras e licitações, ainda que pautadas em previsão legal e circunstâncias temporárias que a legitimam para atingir finalidade pública efetiva, estas – também -devem ser pautadas por mecanismos que garantam a fidedignidade formal e material das instruções, mitigação de riscos e instrumentos da salvaguarda de transparência e governança.

Parágrafo único. Não obstante a celeridade processual demandada para as situações de urgência e calamidade pública, é de imperiosa importância que se proceda cautela nas instruções de contratações diretas nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/93 ou conforme o art. 4º da Lei n. 13.979/2020, em especial dando importância as seguintes medidas mitigadoras de riscos e de salvaguarda da governança, entre outras previstas na legislação aplicável, que :

I – No planejamento da contratação:

- a) Possuam indicação dos recursos orçamentários para a despesa, bem como a disponibilidade orçamentária no sentido de que se evite despesas sem cobertura orçamentária ou com dotação diversa do objeto e finalidade pretendida;
- b) Nas aquisições diretas decorrentes de situações emergenciais ou calamidade pública, que faça constar nos processos administrativos de aquisição as evidências dos fatos imprevistos ou imprevisíveis bem como o prejuízo que a mora - decorrente de tramitação de outra forma de contratação tal como licitação ordinária ou uso de registro de preços - possa causar ou repercutir negativamente nos objetivos da unidade orçamentaria respectiva e na saúde ou bem estardas pessoas e da sociedade;
- c) Nas aquisições emergenciais devem ser considerados apenas os quantitativos mínimos necessários ao atendimento da situação emergencial e no limite desta;
- d) Nos processos administrativos de aquisição, devem constar memórias de cálculo das quantidades a serem adquiridas e os documentos que evidenciam as informações nelas utilizadas, tais como histórico de consumo ou outra estimativa razoável de projeção a ser avaliada no caso concreto;
- e) Os pareceres jurídicos de que trata a Lei n. 8.666/1993, art. 38, parágrafo único devem ser emitidos por servidores do quadro permanente da unidade, em especial da Procuradoria Geral do Estado - PGE, na sua área de competência e atuação;
- f) Os responsáveis pela contratação direta devem ser, sempre que possível, servidores do quadro permanente da unidade;
- g) A escolha do executante deve levar em conta a capacidade jurídica e regularidade fiscal, bem como requisitos de capacidade técnica e econômico financeira compatíveis com as exigências do objeto a executar, ainda que a contratação seja procedida de maneira direta;
- h) Faça constar dos processos de dispensa de licitação, especialmente nas hipóteses de contratação emergencial, a justificativa de preços a que se refere o inciso III do art. 26 da Lei 8.666/1993, mesmo nas hipóteses em que somente um fornecedor possa prestar os serviços necessários à Administração, mediante a verificação da conformidade do orçamento com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, os quais devem ser registrados nos autos

Os Drones aumentarão a capacidade operativa das Unidades Operacionais subordinadas à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, favorecendo o monitoramento e difundindo as orientações de cuidados à população durante o patrulhamento dos servidores de Segurança Pública, voltados exclusivamente as ações de combate à pandemia.

Neste contexto torna-se imperioso adquirir o objeto pretense desta aquisição com fulcro em manter as atividades operacionais em pronto emprego, servindo com eficiência neste momento de crise à sociedade do Estado de Rondônia.

5. ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.1. Local/Horário:

5.1.1. Os objetos deverão ser **entregues** no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda a sexta-feira no seguinte endereço: Almoxarifado Central do Governo de Rondônia – Rua Antônio

Lacerda, nº 4168, Bairro Setor Industrial, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

5.1.2. Deverão ser **entregues** no prazo de até 30 (dias), a contar da assinatura do contrato, prazo esse que poderá ser prorrogado, desde que solicitado com antecedência e com a devida justificativa, devendo a empresa vencedora envidar esforços para a entrega de forma mais célere possível, dada a necessidade urgente desses equipamentos.

5.2. O Recebimento Provisório

5.2.1. Os materiais serão recebidos:

5.2.2. Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, Nota de Empenho e proposta.

5.3. O Recebimento Definitivo

5.3.1. Os materiais serão recebidos:

5.3.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, da Nota de Empenho e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.3.3. Na hipótese de a verificação a que se referem os subitens anteriores não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. Do acompanhamento e fiscalização:

5.4.1. A SESDEC, conforme disposto no Art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos bens desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.4.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

6. PAGAMENTO:

6.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos materiais.

6.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias. Devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, número do empenho e o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo elaborado pela comissão.

6.3. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a **CONTRATANTE**, a partir da análise do Controle Interno da SESDEC, para efetuar o respectivo pagamento no mesmo prazo do subitem anterior.

6.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos :

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do **INSS** (relativa às Contribuições Sociais –unificada pela Portaria MF 1751, de 02/10/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.
- d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, relativa a comprovações de liquidez trabalhistas;
- g) Ao que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de habilitação no certame, também serão aceitas certidões de regularidade fiscal **POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS**.

6.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do **Exercício 2020** e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do (s) Programa Atividade:

- a) PA: 1276
- b) Elemento de Despesa : 44.90.52
- c) Fonte 100 – Tesouro Estadual.

8. ESTIMATIVA DE DESPESA:

8.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos, após análise dos valores pelo setor demandante/SESDEC-RO.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

10.2. Se a futura contratada recusar-se a não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

10.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

10.6. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.

10.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.8. advertência;

10.9. multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

10.10. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.12. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

10.13. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência	06	4,0 %

			por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

** Incidente sobre a parcela inadimplida.*

10.14. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.15. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do serviço, o que ensejará a rescisão do objeto.

10.16. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

10.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

10.18. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

10.19. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do acordo decorrente dessa licitação:

10.20. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.21. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.22. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11. DEVERES:

11.1. DA CONTRATADA:

11.1.1. Fornecer o objeto deste Projeto Básico à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;

11.1.2. Responsabilizar-se totalmente com suas expensas de (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material e o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;

11.1.3. Não deverá ser efetuado pagamento à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso), exceto

nos casos de parcela incontroversa, ou seja, aquela sobre a qual não paire qualquer dúvida, e esta, será devidamente paga pela contratante;

11.1.4. Notificar a CONTRATANTE em até 48 horas da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à entrega dos bens, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

11.1.5. Comprovar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados;

11.1.6. Os preços propostos deverão incluir fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciário a que estiver sujeito;

11.1.7. Aceitar acréscimos ou supressões que a Secretaria realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da aquisição;

11.1.8. Fica vedada a **subcontratação total ou parcial do objeto**, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

11.1.9. **Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

11.2. DA CONTRATANTE:

11.2.1. Promover por meio do setor competente o acompanhamento e o recebimento dos bens, verificando se está em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto deste Termo;

11.2.2. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do material tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;

11.2.3. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, verificando se estão em conformidade com as especificações, condições e preços pactuados;

11.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a entrega do mesmo, dentro das normas e condições estabelecidas no presente Projeto Básico e Contrato

11.2.6. Rejeitar no todo ou em parte o bem fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, comunicando-lhe imediatamente qualquer irregularidade verificada no que concerne a eventuais imperfeições, falhas ou vícios ou defeitos de qualidade;

11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

11.2.8. Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto do contrato.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica:

12.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

12.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

12.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

12.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

12.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

12.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva

12.2. Regularidade Fiscal

12.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.2.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

12.2.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

12.2.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.5. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

12.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.7. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.3. Da qualificação econômica financeira

12.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

12.3.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

12.3.3. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

12.3.4. Da Habilitação Técnica

12.3.5. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a empresa deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já realizou o fornecimento dos materiais, compatível com as características especificadas neste Termo de Referência.

12.3.6. A empresa poderá apresentar tantos Atestados de Capacidade Técnica que julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

13.2. Em caso de eventual reajuste de preços, deverá ser tal reajustamento solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 06 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 04 de Maio de 2020.

<p>Elaboração : RAILANA PINTO DE SOUZA Chefe de Núcleo I</p>	<p>Revisão técnica: JACKSON ROBLEDO DA SILVA Coordenador</p>
<p>Aprovação pelo Ordenador de Despesa: Secretário e/ou Secretário Adjunto: JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania</p>	



Documento assinado eletronicamente por **Railana Pinto de Souza, Assistente**, em 04/05/2020, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ROBLEDO DA SILVA, Coordenador(a)**, em 04/05/2020, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA, Secretário(a)**, em 05/05/2020, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011373933** e o código CRC **D433F71A**.



Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS - SAMS

Órgão Requisitante: Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC-RO.

Fonte de Recurso: 100 – Recurso do Tesouro Estadual **Programa Atividade:** 1276 **Elemento Despesas:** 44.90.52

Exposição de Motivo: Aquisição de Drones para atender a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	<p>Aeronave remotamente pilotada (Drone) com 06 hélices, homologada na ANAC e com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Rádio Controle integrado com visor. - Câmera ótica de no mínimo 2x e uma câmera digital no mínimo 3x; - Resolução mínima de 12 MP, e de vídeo 4K em alta definição mínima de 1080p; - Capacidade de transmissão de vídeo ao vivo; - Autonomia de voo no mínimo 25 minutos; 	Unid.	08		

- Memória interna: 24GB, com cartão de memória incluso;
- Sensor de prevenção de obstáculos;
- Capacidade de voo e fotografia noturna;
- Zoom óptico com duas distâncias focais - 24 e 48 mm;
- Cardan de 3 eixos;
- Posicionamento por GPS;
- 01 Alto Falante com projeção mínima de 100DB, com capacidade de gravação de mensagens;
- 01 Farol;
- 01 Holofote
- 02 baterias;
- 01 Carregador AC Bivolt, com o cabo de força;
- 01 adaptador USB
- 01 Bolsa de transporte;
- Protetor de Gimbal;
- Treinamento para o uso on-line a ser disponibilizado pela empresa vencedora, com dia e horário previamente ajustado.

Conforme Projeto Básico em anexo.

Carimbo do CNPJ/CPF-ME

Local:

Responsável da empresa pela Cotação:

Assinatura:

Data:

Fone:

Banco:		Outras Informações:	Valor da Proposta:
Agência:			
C/C:			
E-mail:			Validade da Proposta:
Obs.:	<p>01) Os órgãos requisitantes devem enviar além da via do processo, mais 3 (três) vias desta Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços.</p> <p>02) Conforme Decreto 15379 de 08.09.10, é obrigatório o uso da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nas operações de vendas para a Administração Pública Direta.</p> <p>03) As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, Previdência Social, Municipal e Dívida Ativa Estadual e Certidão Negativa Trabalhista, todas devidamente atualizadas.</p>		Prazo de Entrega:

*Responsável somente pela elaboração do modelo de SAMS.

JOCIMARA VIEIRA LIMA

Núcleo de Compras

JACKSON ROBLEDO DA SILVA

Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ROBLEDO DA SILVA, Coordenador(a)**, em 30/04/2020, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **JOCIMARA VIEIRA LIMA SANTOS, 3º Sargento**, em 30/04/2020, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com



fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011350511** e o código CRC **E538226B**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0037.166907/2020-75

SEI nº 0011350511